



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 532, de 02 de JULHO DE 1.974.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica permitido a Sra. Maria Candida / de Jesus Mococa o uso do Boxe interno, número 32, do Mercado Municipal.

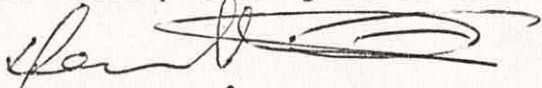
Parágrafo Único - A permissão, outorgada neste artigo, é feita à título precário, devendo ser remunerada pela forma já esta belecida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Boxe aludido no artigo anterior - será usado, exclusivamente, para o comércio de verduras, legumes, cereais, frutas, e materiais higiênicos.

Art. 3º - A permissionária obriga-se a obedecer, rigorosamente, o que estabelece o Código Municipal de Mococa, no capítulo que rege a utilização do Mercado Municipal, sob pena de revogação desta permissão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P. M. DE MOCOCA, 02 de julho de 1.974.

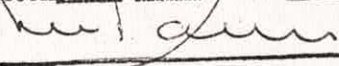

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 02/07/1974
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA"

N.º 3541 PAG 4

EM 14/07/1974

MOCOCA 02/07/1974


ARLINDO VALÉRIO